



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.114/2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.0301.0013

Atividade: 2.068 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Modalidade de Aplicação: 3.3.19.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Referência de Dotação: 194

Valor: R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Funcional Programática: 01.031.0001

Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Modalidade de Aplicação: 3.3.19.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (pessoal e encargos)

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 401

Valor: R\$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de novembro de 2024.

